



ATO DECLARATÓRIO Nº 006
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1484
Processo Administrativo nº 027/2025

“Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de procedimento licitatório com vistas à contratação a pessoa jurídica **JORNADA EDUCACIONAL LTDA**, dá outras providências.”

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CARMO DO RIO VERDE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e, visando o bom funcionamento das atividades administrativas.

USANDO DE PRERROGATIVAS legais e do permissivo contido no inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

DETERMINA:

Art. 1º Tonar Inelegível de Licitação a contratação com a pessoa **JORNADA EDUCACIONAL LTDA**, inscrita com CNPJ Nº **31.209.138/0001-54**, no valor total de R\$ 697,00 (seiscentos e noventa e sete reais), para contratação de empresa especializada em serviços de curso preparatório de certificação para RPPS, para o Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde – FUNPAC, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de agosto, totalizando 24 horas de curso.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente ao correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025:

06.0609.09.122.008.2025.339039. 20250133.103 - Outros Serv. Terceiros - PJ

Art. 3º Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Carmo do Rio Verde, Goiás aos 18 de agosto de 2025.

LAVINE JORDANE QUEIROZ DE AZEVEDO
Gestora FUNPAC

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
INEXIGILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 1484
Processo Administrativo nº 027/2025

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços relativos curso de educação previdenciária, no formato online (Ensino a Distância) com conteúdo programático estabelecido no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social, preparatório para certificação profissional e outros aspectos do RPPS aos representantes do conselho deliberativo e fiscal do Conselho Municipal de Previdência Social, conforme exigências contidas na Portaria MTP nº 1.467/2022, para o Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde – FUNPAC, que ocorrerá nos dias 20, 21 e 22 de agosto, totalizando 24 horas de curso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Qtd	Unid. de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01	CURSO PREPARATORIO PARA CERTIFICAÇÃO RPPS	01	UNID	R\$ 697,00	R\$ 697,00

3. REQUISITANTE

3.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades do Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde – FUNPAC.

4. DA METODOLOGIA

4.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será técnica.

4.2. A modalidade escolhida foi a de Dispensa de Licitação para a contratação, conforme institui a Lei 14.133, art. 74.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços de educação previdenciária no formato online (Ensino a Distância – EAD), abrangendo conteúdo programático específico do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O curso será voltado à capacitação do dirigente (gestor) do Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde – FUNPAC, conforme exigências contidas na Portaria MTP nº 1.467/2022. A necessidade dessa capacitação decorre da obrigatoriedade de certificação profissional, garantindo que o gestor possua conhecimentos técnicos adequados para a administração do regime previdenciário municipal.

5.2. A exigência de certificação para gestores de RPPS está alinhada às boas práticas de governança e transparência na gestão previdenciária, conforme preceituado pela legislação vigente. A qualificação do dirigente é essencial para assegurar a correta aplicação dos recursos previdenciários, evitar riscos administrativos e promover uma gestão eficiente e responsável. Além disso, a oferta do curso na modalidade EAD permite maior flexibilidade no aprendizado, garantindo que o gestor possa se capacitar sem comprometer suas atividades diárias na administração do FUNPAC.

5.3. A contratação de uma empresa especializada na oferta de ensino previdenciário à distância justifica-se pela necessidade de um conteúdo atualizado e alinhado às normas vigentes. A disponibilização de material didático qualificado, ministrado por profissionais experientes na área previdenciária, contribuirá para o aprimoramento da gestão do RPPS. Além disso, a preparação para a certificação profissional do dirigente atende aos requisitos legais e evita possíveis penalidades ou impedimentos na administração do regime previdenciário municipal.

5.4. Por fim, a presente contratação está em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade, garantindo que o gestor receba a formação necessária sem a necessidade de

deslocamentos ou custos adicionais. A iniciativa reforça o compromisso do FUNPAC com a capacitação contínua dos seus dirigentes, assegurando a qualidade da gestão previdenciária e a sustentabilidade do RPPS. Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para o cumprimento das exigências normativas e para o fortalecimento da administração dos recursos previdenciários municipais.

6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO QUE DEVERÁ SER ABORDADO NO CURSO

6.1. Deverá estar contemplado no presente objeto a capacitação constante dos gestores, conselheiros, membros de comitê de investimentos e demais servidores do instituto, por meio de cursos e treinamentos específicos, para os assuntos relativos à área de atuação do RPPS e dos consultores da CONTRATADA, respeitando-se o seguinte conteúdo mínimo, conforme consta no Anexo I.

7. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma totalmente online, na modalidade de Ensino a Distância (EAD), por meio de plataforma digital acessível ao dirigente do Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde – FUNPAC. O conteúdo programático deverá abranger os aspectos normativos e técnicos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), incluindo tópicos exigidos para a certificação profissional, conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022. A empresa contratada deverá garantir suporte técnico para acesso ao curso, fornecendo login e senha individuais ao participante.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma previamente estabelecido, garantindo que o participante tenha acesso ao conteúdo completo dentro do período contratado. A empresa contratada deverá disponibilizar material didático atualizado, aulas gravadas e/ou ao vivo, além de mecanismos de avaliação de aprendizado. Ao final do

curso, deverá ser emitido um certificado de conclusão, atestando a participação e aproveitamento do dirigente.

8.2. O recebimento dos serviços será realizado em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório**, mediante a disponibilização do acesso ao curso e entrega do material didático.
- b) **Recebimento definitivo**, após a verificação da conclusão do curso pelo participante e a emissão do certificado correspondente.

8.3. Caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços, a empresa contratada deverá saná-las no prazo estipulado pelo FUNPAC, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para participar da contratação, a empresa interessada deverá atender às seguintes condições de habilitação:

- a) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, por meio da apresentação das certidões negativas exigidas por lei.
- b) Comprovação de aptidão técnica para execução dos serviços, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas, que comprovem a experiência da empresa na realização de cursos relacionados ao RPPS e à certificação de dirigentes previdenciários.
- c) Apresentação de declaração de que dispõe de plataforma digital adequada para a execução do curso, garantindo acessibilidade e suporte técnico.
- d) Cumprimento das demais exigências previstas na legislação vigente e no edital de contratação.

9.2. A empresa contratada deverá assegurar a qualidade da prestação dos serviços, garantindo que o conteúdo disponibilizado esteja atualizado e em conformidade com as exigências normativas aplicáveis ao RPPS.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação

da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

- a.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- b.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária.
- c.** A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada desse, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- d.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- e.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 à 139 da Lei nº 14.133/2021.
- f.** Fica designado o) servidor(a) Geferson Marques de alencar, matrícula nº 2425 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021.
- g.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo de Previdência Social de Carmo do Rio Verde

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**06.0609.09.122.008.2025.3.3.90.39.20250133.103 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PJ.**

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Serão aplicadas as sanções, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Justiça de Comarca de Carmo do Rio Verde, Goiás, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Município de Carmo do Rio Verde, Goiás, 06 de agosto de 2025.



LAVINE JORDANE QUEIROZ DE AZEVEDO

Gestora FUNPAC

Digitally Signed by GEFERSON MARQUES DE ALENCAR - ***.603.701-**-Autoridade Certificadora ALTERNATIVE
Date: 19/08/2025 10:32:59
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 8 de 12

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA CERTIFICAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS – NÍVEL BÁSICO

1. SEGURIDADE SOCIAL: Conceito. Princípios. Previdência Social: Artigos 6º e 201 da Constituição Federal. Conceito. Direito Social. Organização da Previdência Social. Caráter Contributivo e Solidário. Filiação Obrigatória. Regimes de Previdência: Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (artigo 40), Regime Geral de Previdência Social – RGPS (artigo 201) e Regime de Previdência Privada Complementar (artigo 202) da Constituição Federal. EC 103/2019 (art. 9º, 33 e 34).

2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS: Organização e Funcionamento dos RPPS. Normas Gerais. Lei nº 9.717/98. Portaria MPS nº 402/2008. Filiados Obrigatórios. Benefícios. Gestão do Regime Próprio. Utilização dos Recursos Previdenciários. Taxa de Administração. Responsabilidade do ente no caso de vinculação de servidores titulares de cargos efetivos ao RGPS.

3. PLANO DE BENEFÍCIOS: Beneficiários. Dependentes. Rol de Benefícios limitado à aposentadoria e pensão. Remuneração de contribuição. Proventos. Forma de cálculo. Reajustamento do valor dos benefícios. Abono de Permanência. Averbação do tempo. Conversão de tempo. Contagem recíproca do tempo de contribuição. Certidão de tempo de contribuição.

4. PLANO DE CUSTEIO: Caráter Contributivo. Contribuição do servidor ativo. Contribuição sobre os proventos de aposentadoria e sobre as pensões. Contribuição do ente federativo. Contribuição parcelada decorrente de termo de acordo de parcelamento. Contribuição Suplementar e Aportes para equacionamento do deficit atuarial. Observância do Caráter Contributivo.

5. GESTÃO ATUARIAL: Conceitos de atuária. Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial. Normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS. Portaria 464/2018. Avaliação Atuarial Anual. Base Cadastral. Plano de Custeio Proposto na Avaliação Atuarial. Equacionamento do Deficit Atuarial. Aportes de Bens, Direitos e Demais Ativos. Informações Atuariais dos RPPS.

6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS: Legislação Específica dos Investimentos dos RPPS. Resolução 3.922/2010* e alterações introduzidas pela Resolução nº 4.604/2010 e Resolução nº 4.685/2018. Portaria MPS 519/2011. Da Alocação dos Recursos. Da Política de Investimentos. Segmento de Renda Fixa. Do Segmento de Renda Variável e

Investimentos Estruturados. Segmento de Investimentos no Exterior. Dos Limites Gerais. Da Gestão. Do Custodiante. Das Outras Contratações. Do Registro dos Títulos e Valores Mobiliários. Do Controle das Disponibilidades Financeiras. Dos Enquadramentos. Das Vedações. Instrumentos de Renda Fixa: Definição. Principais conceitos e características de instrumentos de Renda Fixa: Formas de remuneração – Prefixados e Pós-Fixado – principais Indexadores; Formas de amortização e pagamento de juros: Composição de cupom de taxa real e indexadores (IGP-M e Câmbio). Principais instrumentos: Títulos públicos: LFT, LTN, NTN-B Principal e NTN-F. Características. Negociação de títulos públicos: Mercado Primário: leilões; Mercado Secundário: balcão. Nomenclatura dos títulos negociados: Tesouro Selic, Tesouro Prefixado, Tesouro Prefixado com juros semestrais, Tesouro IPCA+ e Tesouro IPCA+ com juros semestrais. Adequação dos produtos em função do nível de conhecimento do investidor e objetivos. Títulos Privados Bancários: Certificado de Depósito Bancário – CDB e Letras Financeiras – LF: Características; Debêntures: Conceito e Características. Títulos do segmento Imobiliário: Certificado de Recebíveis Imobiliários – CRI, Letra de Crédito Imobiliário – LCI e Cédula de Crédito Imobiliário – CCI. Características. Operações compromissadas. Conceito e características. Caderneta de Poupança: principais características, em termos de liquidez, rentabilidade, garantias e riscos. FGC – Fundo Garantidor de Crédito: produtos e serviços que possuem garantia do FGC, limites de cobertura e operacionalização. Fundos de Investimento. Aspectos Gerais. Conceito de condomínio. Constituição e registro na CVM. Fundo de Investimento. Fundo de Investimento em Cotas. Tipos de Fundos: abertos e fechados. Cota. Valor da cota e transferência de titularidade. Fatores que afetam o valor da cota. Composição da carteira e riscos inerentes. Taxas de administração e outras despesas. Direitos e obrigações dos condôminos. Administração. Vedações e obrigações do Administrador e do Gestor. Normas de Conduta. Objetivo do fundo e política de investimento. Definição e finalidade. Divulgação de informações para venda e distribuição. Instrumentos de divulgação das políticas de investimento e rentabilidade. Regulamento, lâmina de informações essenciais, demonstração de desempenho, termo de adesão e ciência de risco. Taxas, Tipos e Formas de Cobrança. Taxa de Administração; Taxa de Performance; Taxa de Ingresso e Taxa de Saída. Regras de alteração. Encargos dos Fundos. Principais Modalidades de Fundos de Investimento. Classificação CVM: Fundo de Renda Fixa, Fundo de Ações. Fundo de ações versus clube de investimento: vantagens e desvantagens. Fundo Cambial. Fundo Multimercado. Características das subclassificações: Curto Prazo, Referenciado, Simples, Dívida Externa, Crédito Privado, Ações – Mercado de Acesso e Investimento no Exterior. Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC. Fundo de Investimento em Cota de FIDC - FIC-FIDC. Cota Sênior e Cota Subordinada. Características e riscos para o investidor. Fundos de Investimento Imobiliário – FII. Conceitos e forma de negociação. Fundo de Investimento em Índice de Mercado (Fundos de Índice) com cotas negociáveis em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, também conhecido

como ETF - Exchange Traded Funds. Fundos de Investimento em Participações – FIP. Fundos Restritos: Fundos para Investidores Qualificados e Fundos para Investidores Profissionais. A partir de 05/04/2022, o exame de certificação abordará a atualização da Resolução 4.963 do CMN que altera a resolução 3.922/2010.

7. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Artigo 8º e 8º-A da Lei 9.717/98. Órgãos de Fiscalização. Sujeito ativo, responsáveis. Forma de apuração. Responsabilidade Solidária e Subsidiária. Requisitos legais mínimos. Artigo 8º B da Lei 9.717/98.

8. CONTROLE INTERNO E EXTERNO: Órgãos de controle dos Regimes Próprios de Previdência Social: competências e mecanismos de controle. Controle Interno: Órgão de controle interno, Conselho Fiscal, Servidores Segurados. Controle externo: Tribunal de Contas, Ministério Público, Poder Legislativo, Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Sociedade.

9. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO: Conceito. Órgão responsável pela regulação dos RPPS. Principais normas de regulação dos RPPS. FISCALIZAÇÃO: Órgãos de fiscalização dos RPPS: Conselho Fiscal. Tribunal de Contas. Poder Legislativo. Ministério Público. Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Competência de cada órgão fiscalizador.

10. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO: Conceito. Aspectos gerais do Pró-Gestão RPPS. Objetivos. Dimensões. Níveis de aderência. Adesão ao Programa. Controles Internos. Governança Corporativa. Educação Previdenciária. Implementação do Pró-Gestão RPPS. Certificação. Atuação das entidades certificadoras. Passos para implementação. Monitoramento das ações do Pró-Gestão RPPS.

11. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Licitação (Lei nº 8.666/93 e Lei 14.133/21): Modalidades de licitação. Contratos administrativos.

12. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA: Portaria MPS nº 204/2008. Decreto nº 3.788/2001.

13. GESTÃO CONTÁBIL Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP: conceito, objetivos, conta contábil, competência para instituição e manutenção, alcance. Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14. Objetivo e Alcance. Demonstrações Contábeis Aplicáveis ao Setor Público. Balanço Patrimonial – BP. Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP. Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC. Balanço Orçamentário – BO. Balanço Financeiro – BF. Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias – Anexo 4. Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência – RREO – Rua Ana Rodrigues Barbosa, Qd. 21 Lt. 15A, Centro, na cidade Carmo do Rio Verde, Goiás CEP 76340-000



Anexo 10. Matriz de Saldos Contábeis – MSC. Portaria MTP n. 1.467/2022 (Capítulo V, Seção III).

Digitally Signed by GEFERSON MARQUES DE ALENCAR - ***.603.701-**-Autoridade Certificadora ALTERNATIVE
Date: 19/08/2025 10:32:59
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 12 de 12